

NOTA TÉCNICA Nº 08/2023

Prestadora de Serviço: São Simão Saneamento Ambiental S.A.

CPF/CNPJ: 46.572.336/0001-20

1. RELATO

Trata-se da avaliação de um conjunto de indicadores específicos para os SERVIÇOS DE ÁGUA e ESGOTO referentes ao mês de fevereiro de 2023, enviado pela prestadora de serviços São Simão Saneamento Ambiental S.A. por meio do Ofício SSSA/RECON/027/2023, no dia 20 de março de 2023. O trâmite processual constitui o processo administrativo nº 36945/2023.

O Contrato de Concessão nº 036/2022, especificamente na cláusula 17.1.3, atribui à concessionária *“atender as metas e os indicadores de qualidade e desempenho nos termos previstos no CADERNO DE ENCARGOS e no Anexo X deste CONTRATO”*. Todavia, na cláusula 20.1.4 deste contrato, traz como atribuição da agência reguladora *“ aferir o atendimento de metas e indicadores de qualidade e desempenho pela CONCESSIONÁRIA de acordo com os termos previstos no CADERNO DE ENCARGOS e no Anexo X deste CONTRATO”*.

Nesse contexto, após o recebimento do Relatório de Avaliação dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, a equipe da Coordenação de Normatização da AMAE fez a análise do conteúdo do relatório e elaborou a Contestação, encaminhada à prestadora por meio do Ofício AMAE nº 74/2023.

Por meio da contestação enviada no dia 30 de março de 2023, foi solicitado a apresentação de informações complementares e documentos comprobatórios dos valores adotados para cálculo dos indicadores. Tal contestação foi necessária, visto que o relatório elaborado pela prestadora não atendia o conteúdo mínimo proposto no Anexo X do Contrato de Concessão, não sendo apresentadas a consolidação do registro de medições realizadas, a fonte de dados, indicação do responsável pela obtenção das informações, dados e demais documentos comprobatórios.

Em resposta a contestação, a prestadora encaminhou no dia 17 de abril de 2023, o Relatório Técnico Circunstanciado (RTC-OPE-009) e anexos com evidências e registros das informações que

foram utilizadas para embasamento do relatório anterior. Os anexos enviados correspondem aos seguintes documentos: 1) Relatórios de ensaios de água tratada; 2) Relatórios de ensaios de efluente tratado; e 3) Registro de Cadastros de Unidades.

A seguir serão descritas as informações complementares apresentadas pela prestadora, bem como a análise final desta agência quanto aos valores dos indicadores e documentos comprobatórios utilizados para o cálculo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

i. Indicador de Economias Atingidas por Paralisações (IEP):

O Indicador de Economias Atingidas por Paralisações (IEP) tem como objetivo a garantia da prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, em especial, a sua continuidade. É importante destacar que a continuidade é um dos princípios fundamentais da prestação de serviços públicos (art. 2º, inc. XI, Lei nº 11.445/2007). Nessa perspectiva, “a prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a **continuidade** e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais”, conforme as disposições do art. 43, Lei nº 11.445/2007.

De acordo com Anexo X do Contrato de Concessão nº 036/2022, considera-se como paralisação a interrupção no fornecimento de água ao usuário por 3 (três) horas ou mais por problemas em qualquer das unidades do sistema de abastecimento de água no município.

Para cálculo deste indicador, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$IEP = \frac{\sum(EP * T)}{QA * 24 * N}$$

Onde:

IEP: Indicador de Economias Atingidas por Paralisações;

EP: Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações;

T: Tempo de duração das paralisações, em horas;

QA: Quantidade de economias ativas de água;

N: Número total de dias do mês considerado.

Para cálculo desse indicador, a prestadora de serviços considerou os dados provenientes do checklist de elevatória (elétrica e mecânica), controle de paralisações e relatório de economias ativas. Para validação desses dados, foi encaminhado à AMAE a planilha de controle de paralisações, planilha de cadastro de unidades usuárias, comunicados de inatividade e os checklists, como forma de comprovação dos dados utilizados para cálculo do IEP. A tabela seguir demonstra os valores apresentados pela prestadora de serviços.

Tabela 1. IEP calculado pela prestadora de serviços.

PARALISAÇÃO	MOTIVO	BAIRRO	EP	T	EP*T	$\Sigma(EP*T)$	QA	N	QA*24*N	IEP	NOTA	CLASSIF
01/02/2023	Furto cabeamento Nova Era	Nova Era	225	6	1350	27104	7949	28	5341728	0,51%	7,5	SUFICIENTE
07/02/2023	Quebra de ramal por trator roçadeira Recanto da Mata	Recanto da Mata	31	17	527							
15/02/2023	Manutenção preventiva ENEL/Equatorial (poda de árvore e apurar poste)	Jardim Liberdade I, Jardim Liberdade II, Comercial Sul	811	7	5677							
21/02/2023	Problema elétrico na EATT	(EEAT Rondinha) CEMIG, Sol Nascente	782	25	19550							

Legenda: IEP – Indicador de Economias Atingidas por Paralisações; EP – Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações; T – Tempo; QA – Quantidade de economias ativas de água; N – Número total de dias do mês considerado.

No mês de fevereiro, a AMAE recebeu por e-mail os seguintes comunicados de inatividade:

- Comunicado de Inatividade nº 002/2023:
 - Furto de cabo no painel elétrico do poço Nova Era (PNVE-01);
 - Data e horário de identificação: 01/02/2023 às 08:00 horas;
 - Data e horário de reestabelecimento: 01/02/2023 às 10:00 horas;

- Duração: **2 horas**.
- Comunicado de Inatividade nº 003/2023:
 - Rompimento de ramal de distribuição no Bairro Recanto da Mata;
 - Data e horário de identificação: 07/02/2023 às 17:00 horas;
 - Data e horário de reestabelecimento: 08/02/2023 às 07:30 horas;
 - Duração: **14 horas e 30 minutos**.
- Comunicado de Inatividade nº 004/2023:
 - Manutenção preventiva em transformador pela ENEL/Equatorial;
 - Data e horário: 15/02/2023 às 12:00 horas;
 - Data e horário de previsão do reestabelecimento: 15/02/2023 às 19:00 horas;
 - Duração: **7 horas**.
- Comunicado de Inatividade nº 005/2023:
 - Problema elétrico na EEAT Rondinha;
 - Data e horário de identificação: 21/02/2023 às 10:00 horas;
 - Data e horário de reestabelecimento: 22/02/2023 às 10:30 horas;
 - Duração: **24 horas e 30 minutos**.

Como observado acima, os tempos de duração referentes aos Comunicados de Inatividade nº 002/2023, 003/2023 e 005/2023 utilizados no cálculo do IEP pela prestadora (Tabela 1), não conferem com as informações contidas nos e-mails encaminhados à AMAE.

A prestadora de serviços também encaminhou o Relatório Operacional do *software* Sancys, o qual traz diversas informações dos serviços solicitados pelos usuários no mês de fevereiro, e, dentre os serviços registrados neste relatório, a AMAE constatou os serviços de “reclamação sobre falta de água” e “fornecimento de água – caminhão pipa”.

Analisando os fatos, entende-se que as solicitações desses serviços são decorrentes da interrupção no fornecimento de água ao usuário, e, que se perdura por 3 (três) horas ou mais, deve

ser considerada como paralisação no cálculo do IEP. Desse modo, a AMAE analisou o Relatório Operacional da prestadora e constatou 19 solicitações (por reclamação sobre falta de água e fornecimento de água – caminhão pipa), totalizando 323,85 horas, conforme tabela abaixo.

Tabela 2. Total de solicitações referentes a reclamação sobre falta de água e fornecimento de água – caminhão pipa, registradas no Sancys.

Serviço	Data Solicitação	Data Execução	Duração
317 - RECLAMAÇÃO SOBRE FALTA DE ÁGUA	27/02/2023 08:00	28/02/2023 14:21	30:21:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	02/02/2023 09:37	02/02/2023 16:04	6:27:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	02/02/2023 09:58	04/02/2023 10:26	48:28:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	03/02/2023 11:52	04/02/2023 10:57	23:05:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	03/02/2023 13:59	03/02/2023 17:29	3:30:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	04/02/2023 08:46	04/02/2023 15:05	6:19:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	08/02/2023 11:17	08/02/2023 15:11	3:54:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	09/02/2023 10:03	10/02/2023 09:31	23:28:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	09/02/2023 10:29	10/02/2023 10:39	24:10:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	10/02/2023 13:36	10/02/2023 17:15	3:39:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	20/02/2023 12:32	20/02/2023 16:44	4:12:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	21/02/2023 08:14	22/02/2023 13:30	29:16:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	21/02/2023 10:07	22/02/2023 13:57	27:50:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	21/02/2023 13:41	22/02/2023 13:31	23:50:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	23/02/2023 08:51	23/02/2023 15:30	6:39:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	23/02/2023 16:46	24/02/2023 08:15	15:29:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	23/02/2023 17:49	24/02/2023 09:16	15:27:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	27/02/2023 13:23	28/02/2023 10:04	20:41:00
344 - FORNECIMENTO DE ÁGUA - CAMINHAO PIPA	28/02/2023 08:08	28/02/2023 15:14	7:06:00
Tempo total de duração			323:51:00

Diante dos fatos apresentados, a AMAE realizou o cálculo do IEP contemplando todas paralisações conferidas nos documentos comprobatórios e detalhadas anteriormente. O valor do IEP passa a ser o seguinte:

Tabela 3. IEP calculado pela AMAE.

PARALISAÇÕES	EP	T	EP*T	$\Sigma(EP*T)$	QA	N	QA*24*N	IEP (%)	NOTA	CLASSIF
Comunicado de Inatividade nº 003/2023	31	14,5	449,5	31438,65	7948	28	5341056	0,59	7,5	SUFICIENTE
Comunicado de Inatividade nº 004/2023	811	7	5677							
Comunicado de Inatividade nº 005/2023	782	24,5	19159							
Paralisações referentes aos registros de "reclamação por falta de água" e "fornecimento de água - caminhão pipa"	19	323,85	6153,15							

Legenda: IEP – Indicador de Economias Atingidas por Paralisações; EP – Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações; T – Tempo; QA – Quantidade de economias ativas de água; N – Número total de dias do mês considerado.

ii. Indicador de Qualidade de Água Potável Distribuída (IAQ):

O Indicador de Qualidade de Água Potável Distribuída (IAQ) visa garantir o atendimento aos padrões de potabilidade de água. O IAQ é obtido através da razão entre a quantidade de amostras coletadas para análise de qualidade de água potável com resultados fora do padrão de potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021) e a quantidade de amostras totais coletadas para análise de qualidade da água potável, conforme fórmula abaixo:

$$IAQ = \frac{Q_{cfp}}{Q_c}$$

Onde:

IAQ: Índice de Qualidade de Água Potável Distribuída;

Qc_{fp}: Quantidade de amostras coletadas para análise de qualidade de água potável distribuída com resultados fora do padrão admitido na Portaria GM/MS nº 888/2021;

Q_c: Quantidade de amostras totais coletadas para análise de qualidade da água potável distribuída.

Conforme relatado pela prestadora de serviços, o IAQ foi calculado considerando as informações presentes nos “Relatórios de Análises”, emitidos pela empresa terceira denominada *Oceanus Centro de Biologia Experimental*. A prestadora encaminhou os Relatórios de Ensaio emitidos pelo laboratório, os Planos de Amostragem e uma planilha com os resultados das análises.

No cálculo realizado pela prestadora, foi considerado um total de 124 amostras coletadas, sendo que 6 amostras tiveram resultados fora do padrão estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021. A nota obtida foi de 4,84%, equivalente a nota de 7,5 pontos e classificado como “suficiente” (Tabela 4).

Tabela 4. IAQ calculado pela prestadora de serviços.

Qc _{fp}	ΣQc _{fp}	Q _c	ΣQ _c	IAQ	NOTA	CLASSIF
6	6	124	124	4,84%	7,5	SUFICIENTE

Legenda: IAQ – Indicador de Qualidade de Água Potável Distribuída; Qc_{fp} – Quantidade de amostras coletadas para análise de qualidade de água potável distribuída com resultados fora do padrão admitido na Portaria GM/MS nº 888/2021; Q_c – Quantidade de amostras totais coletadas para análise de qualidade de água potável distribuída.

Em observação a planilha e aos relatórios emitidos pelo laboratório, a AMAE constatou que a quantidade de amostras totais coletadas para análise de qualidade de água está condizente com o valor utilizado pela prestadora no cálculo do IAQ.

Entretanto, a AMAE verificou que a quantidade de amostras com resultados fora do padrão de potabilidade não coincide com o valor atribuído pela prestadora, pois contabilizamos 20 amostras fora do padrão de potabilidade. Disto isso, a relação dos relatórios de ensaios em que as amostras “não satisfazem” ou “não alcançam” os padrões de potabilidade estão descritos a seguir:

Tabela 5. Quantidade de amostras fora do padrão de potabilidade.

Relatório de Ensaio	Parâmetro fora do padrão de qualidade
26012/2023-1.0	Coliformes totais
26019/2023-1.0	Cloro livre
26020/2023-1.0	Cloro livre
26021/2023-1.0	Cloro livre
29839/2023-1.0	Cloro livre
29844/2023-1.0	Cloro livre
29872/2023-1.0	Cloro livre
29919/2023-1.0	Cloro livre
31299/2023-1.0	Cloro livre
32578/2023-1.0	Cloro livre
32580/2023-1.0	Cloro livre
34360/2023-1.0	Cloro livre
34372/2023-1.0	Cloro livre
34375/2023-1.0	Cloro livre
42210/2023-1.0	Cloro livre
42217/2023-1.0	Cloro livre
42219/2023-1.0	Cloro livre
42238/2023-1.0	Cloro livre
42241/2023-1.0	Cloro livre
42251/2023-1.0	Cloro livre

Desse modo, o valor atribuído por esta agência reguladora ao IAQ, passa a ser o seguinte:

Tabela 6. IAQ calculado pela AMAE.

Qc _{fp}	∑Qc _{fp}	Q _c	∑Q _c	IAQ (%)	NOTA (PONTOS)	CLASSIF
20	20	124	124	16,13%	7,5	SUFICIENTE

Legenda: IAQ – Indicador de Qualidade de Água Potável Distribuída; Qc_{fp} – Quantidade de amostras coletadas para análise de qualidade de água potável distribuída com resultados fora do padrão admitido na Portaria GM/MS nº 888/2021; Q_c – Quantidade de amostras totais coletadas para análise de qualidade de água potável distribuída.

iii. Indicador de Qualidade de Efluentes Final (IDF):

O Indicador de Qualidade de Efluentes Final (IDF) visa mensurar a qualidade do tratamento de efluentes, além de garantir o monitoramento do efluente e o cumprimento da legislação ambiental aplicável. Para análise dos resultados, considerou-se as condições e os padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela Resolução nº 430/2011 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Para cálculo do IDF, considera-se a seguinte fórmula:

$$IDF = \frac{APLO}{AETE}$$

Onde:

IDF: Indicador de Qualidade de Efluente Final;

APLO: Quantidade de amostras coletadas nas ETEs que atenderam 100% dos parâmetros definidos na licença de operação e na legislação ambiental;

AETE: Quantidade de amostras totais coletadas para análise de qualidade de efluentes final.

Como resposta da contestação, a prestadora de serviços encaminhou o Relatório Técnico Circunstanciado – RTC e o Relatório de Análises emitido pelo Laboratório Oceanus. Para o cálculo do IDF, a prestadora considerou 1 (uma) amostra coletada, a qual satisfaz os limites permitidos pela legislação.

Entretanto, no plano de amostragem anexo ao Relatório de Análises consta que foram feitas 2 (duas) coletas totais, da saída da ETE facultativa inferior e da saída da ETE facultativa superior, respectivamente. Porém, a prestadora encaminhou para esta agência reguladora apenas o resultado laboratorial da saída da ETE facultativa inferior. Com isso, a AMAE considerará apenas os resultados de qualidade do efluente final da ETE facultativa inferior.

Consequentemente, o valor calculado e validado pela AMAE será o mesmo obtido pela prestadora, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 7. IDF calculado e validado pela AMAE.

APLO	ΣAPLO	AETE	ΣAETE	IDF (%)	NOTA (PONTOS)	CLASSIF
1	1	1	1	100	10	ADEQUADO

Legenda: IDF – Indicador de Qualidade de Efluentes Final; APLO – Quantidade de amostras coletadas nas ETEs que atenderam 100% dos parâmetros definidos na licença de operação e na legislação ambiental; AETE – Quantidade de amostras totais coletadas para análise de qualidade de efluentes final.

iv. Indicador de Extravasamento de Estações Elevatórias de Esgoto (IDE):

O Indicador de Extravasamento de Estações Elevatória de Esgoto (IDE) apresenta a mensuração do número de extravasamentos nesses sistemas, sendo obtido através da relação entre o número de dias do mês que houve extravasamento em EEE pelo número total de dias no mês. A fórmula utilizada para cálculo do IDE é a seguinte:

$$IDE = \sum \frac{NDE}{DM}$$

Onde:

IDE: Indicador de Extravasamento de Estações Elevatórias de Esgoto;

NDE: Número de dias do mês em que houve extravasamento em Estações Elevatórias de Esgoto;

DM: Número total de dias no mês.

Em relação ao IDE, a prestadora de serviços enviou o Relatório Operacional gerado pelo *software* Sancys, onde consta todas informações e dados relativos aos serviços registrados no mês de fevereiro. Em análise este relatório, não foi verificado registros de extravasamentos em estações elevatórias de esgoto nesse período.

Tabela 8. IDE calculado pela prestadora e validado pela AMAE.

NDE	DM	NDE/DM	IDE (%)	NOTA (PONTOS)	CLASSIF
0	28	0	0	10,0	ADEQUADO

Legenda: IDE – Indicador de Extravasamento de Estações Elevatórias de Esgoto; NDE – Número de dias do mês em que houve extravasamento em Estações Elevatórias de Esgoto; DM – Número total de dias no mês.

Diante disso, a AMAE **aprova** o valor de 0% atribuído ao IDE, cuja nota é de 10 pontos e classificado como “adequado”.

v. Indicador de Rompimento de Coletores (IDC):

Este indicador visa a melhoria dos serviços de operação e manutenção da rede coletora e tem como objetivo garantir a prestação adequada dos serviços de esgotamento sanitário, em especial, à regularidade da oferta dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgotos.

O IDC é obtido por meio da relação entre a extensão do coletor entre PV's com rompimento informado pelo usuário por meio da estrutura de atendimento ou identificados pela própria concessionária e a extensão da rede coletora em km. Para o cálculo, considera-se a seguinte fórmula:

$$IDC = \frac{DC}{ER}$$

Onde:

IDC: Indicador de Rompimento de Coletores;

DC: Extensão do coletor entre PVs com rompimento informado pelo usuário de esgoto, por meio da estrutura de atendimento, ou identificados pela própria concessionária;

ER: Extensão da rede em km.

Em análise ao Relatório Operacional do Sancys, verifica-se que não há registros de rompimentos de coletores no mês de fevereiro. Com isso, a AMAE **aprova** o valor de 0% para o IDC, com nota equivalente a 10 pontos e classificação como “adequado”, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 9. IDC calculado pela prestadora e validado pela AMAE.

EXTENSÃO	DC	ER	IDC (%)	NOTA (PONTOS)	CLASSIF
0	0	62,762	0	10,0	ADEQUADO

Legenda: IDC – Indicador de Rompimento de Coletores; DC – Extensão do coletor entre PVs com rompimento informado pelo usuário de esgoto, por meio da estrutura de atendimento, ou identificados pela própria concessionária; ER – Extensão da rede coletora em km.

vi. Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento (IEPA):

O Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento (IEPA) tem como objetivo garantir a satisfação e a solução dos problemas enfrentados no cotidiano dos usuários de serviços de água e

esgoto na área da concessão, especialmente no tocante à eficiência e eficácia dos serviços públicos oferecidos. Para obtenção do IEPA, é utilizada a seguinte fórmula:

$$IEPA = \frac{SRPE}{TSR}$$

Onde:

IEPA: Indicador de Eficiência dos Prazos de Atendimento;

SRPE: Número de serviços solicitados pelos usuários e realizados pela concessionária no prazo especificado no Regulamento dos Serviços, nas Normas de Regulação ou no Contrato;

TRS: Número total de serviços solicitados pelos usuários e realizados pela concessionária.

Para o IEPA, a prestadora de serviços informou que os dados utilizados para o cálculo também são provenientes do Relatório Operacional emitido pelo Sancys. A SSSA descreve que foram solicitados um total de 630 serviços no mês de fevereiro de 2023, sendo que 442 solicitações foram atendidas “dentro do prazo” e 188 solicitações foram atendidas “fora do prazo”. Tais valores foram averiguados pela AMAE, através da análise do Relatório Operacional referente ao Tempo Médio dos Serviços, e, estão em conformidade.

Os valores utilizados para cálculo do IEPA, validados pela AMAE, constam na tabela a seguir.

Tabela 10. IEPA calculado pela prestadora e validado pela AMAE.

SRPE	TSR	IEPA (%)	NOTA (PONTOS)	CLASSIF
442	630	70,16	0	INACEITÁVEL

Legenda: IEPA – Indicador de Eficiência dos Prazos de Atendimento; SRPE – número de serviços solicitados pelos usuários e realizados pela concessionária no prazo especificado no Regulamento dos Serviços, nas Normas de Regulação ou no Contrato; TRS – Número total de serviços solicitados pelos usuários e realizados pela concessionária.

Logo, o valor atribuído para o IEPA é de 70,16%, cuja nota é de 0 pontos e classificação “inaceitável”.

3. CONCLUSÃO

Portanto, a AMAE analisou toda documentação enviada pela prestadora São Simão Saneamento Ambiental S.A. para comprovação dos dados utilizados nos cálculos dos indicadores de qualidade e desempenho do mês de fevereiro. A partir dessa análise, constatou a necessidade de recalcular o Indicador de Economias Atingidas por Paralisações (IEP), o Indicador de Qualidade de Água Potável Distribuída (IAQ) e o Indicador de Qualidade de Efluentes Final (IDF), visto que os dados utilizados pela prestadora nos cálculos não conferem com os dados apresentados nos documentos comprobatórios. Com isso, as notas desses 3 (três) indicadores passam a ser aquelas calculadas por esta agência reguladora.

Para o Indicador de Extravasamento de Estações Elevatórias (IDE), o Indicador de Rompimento de Coletores (IDC) e o Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento (IEPA), as notas permanecem aquelas já atribuídas pela prestadora e ratificadas pela AMAE.

Em resumo, as notas dos indicadores de qualidade e desempenho para o mês de fevereiro de 2023 são as seguintes:

Tabela 7. Valores dos indicadores de qualidade e desempenho – fevereiro de 2023.

Indicador	Valor (%)	Nota (pontos)	Classificação
IEP	0,59	7,5	Suficiente
IAQ	16,13	7,5	Suficiente
IDF	100	10	Adequado
IDE	0	10	Adequado
IDC	0	10	Adequado
IEPA	70,16	0	Inaceitável

Legenda: IEP – Indicador de Economias Atingidas por Paralisações; IAQ – Indicador de Qualidade de Água Potável Distribuída; IDF – Indicador de Qualidade de Efluentes Final; IDE – Indicador de Extravasamento de Estações Elevatórias de Esgoto; IDC – Indicador de Rompimento de Coletores; e IEPA – Indicador de Eficiência dos Prazos de Atendimento.

Rio Verde – GO, 30 de maio de 2023.

THALIS HUMBERTO TIAGO
Analista de Normatização e Regulação
Matrícula nº 3008837

CARLOS HENRIQUE MAIA
Coordenador de Normatização
Matrícula nº 1045383